



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1821**

**Ji-Paraná (RO), 19 de maio de 2014**

## SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**LEIS.....PÁG. 02**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG. 04**

## DECRETOS

**DECRETO N. 2912/GAB/PM/JP/2014**  
**12 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a transferência de dotação orçamentária, no corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições contidas no artigo 10, da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e o permissivo legal estabelecido no artigo 40, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência no corrente exercício financeiro de recursos no montante de **RS 401.000,00** (quatrocentos e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

**02 01 01 GABINETE DO PREFEITO**  
28 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 13.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
32 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO**  
853 27.812.0012.2096.0000 Manutenção dos Espaços Poliesportivos 378.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura da transferência estabelecida no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 01 01 GABINETE DO PREFEITO**  
29 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -10.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

30 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -500,00  
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

31 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 01 01 GABINETE DO PREFEITO**  
33 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -1.000,00  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

34 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -1.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

38 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO**  
855 27.812.0012.2096.0000 Manutenção dos Espaços Poliesportivos -378.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2913/GAB/PM/JP/2014**  
**12 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 103.000,00** (cento e três mil reais), para reforço das dotações vigentes:  
**02 01 01 GABINETE DO PREFEITO**  
28 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 22.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
**02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA**  
143 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 1.500,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
658 26.782.0006.1009.0000 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 11.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO**  
839 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos 68.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL**  
47 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -5.000,00  
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
**02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL**  
48 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -2.500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

51 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -10.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

52 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -5.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE FAZENDA**  
135 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda -1.500,00  
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS**  
627 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -11.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO**  
820 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -25.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

831 27.812.0012.1034.0000 Implantação de Academias Abertas -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
833 27.812.0012.1036.0000 Implantação de Centros de Atendim. e Informações ao Turismo -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
**02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO**  
837 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -15.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

840 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -10.000,00  
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

844 27.812.0012.2095.0000 Manutenção dos Centros de Atendimento ao turismo -3.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2914/GAB/PM/JP/2014**  
**12 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 75.807,05** (setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

315 12.365.0003.1016.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil 21.853,62  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

356 12.365.0003.2093.0000 Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil 18.000,00  
3.3.70.41.00 CONTRIBUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

363 12.365.0003.2118.0000 Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil 27.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

1225 12.365.0003.1016.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil 8.953,43  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

203 12.361.0002.1015.0000 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental -27.317,03  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

204 12.361.0002.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -3.490,02  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

358 12.365.0003.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

366 12.365.0003.2118.0000 Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil -27.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2915/GAB/PM/JP/2014**  
**12 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre a transferência de dotação orçamentária, no corrente Exercício Financeiro e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições contidas no artigo 10, da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e o permissivo legal estabelecido no artigo 40, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência no corrente exercício financeiro de recursos no montante de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

308 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares 300.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 2º** Para cobertura da transferência estabelecida no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

311 12.361.0002.2119.0000 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares -300.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**LEIS**

**LEI Nº 2645**

**16 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Inclui organismos na plenária do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a integrar a Plenária do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, a SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e CREDITAG – Cooperativa de Crédito Rural da Agricultura Familiar.

Art. 2º Em consequência das inclusões ora promovidas, a Plenária do CMDR, estabelecida na Lei Municipal n. 922/1999 passa a atuar com a seguinte composição:

“Art. 6º (...):

- Um representante do STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante da AJORPAN – Associação Rural Jiparanaense Organizada Para Ajuda Mútua;
- Um representante da SEMAGRI – Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- Um representante da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Um representante da EFA – Escola Família Agrícola;
- Um representante do APRUR – Associação dos Produtores do Projeto Riachuelo;
- Um representante da ASPRUT – Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho;
- Um representante da ASPRONOSA – Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Aparecida;
- Um representante da CEPLAC – Comissão Executiva para a Lavoura Cacaueira;
- Um representante do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- Um representante da SEDAM – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental;
- Um representante da ASPRUSLA – Associação dos Produtores Rurais da Segunda Linha, Gleba G;
- Um representante do CEULJI/ULBRA – Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná;
- Um representante da COOPERLEITE – Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite e Café de Ji-Paraná;
- Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- Um representante da APRITA – Associação dos Produtores Rurais do Itapirema;
- Um representante da APRUCOSP – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Paulo;
- Um representante da Câmara Municipal;
- Um representante da FUNAI – Fundação Nacional do Índio;
- Um representante do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- Um representante da ARPA – Associação dos Produtores da Amazônia;
- Um representante da COOPLEAGRI – Cooperativa dos Produtores de Leite e Agricultura;
- Um representante da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Um representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; [NR]
- Um representante da Cooperativa de Crédito Rural da Agricultura Familiar – CREDITAG. [NR]

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**LEI Nº 2646 16 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Autoriza o Poder Executivo a proceder a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social em parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através do Convênio Nº355/PGE/2012, conforme critérios estabelecidos pelo Programa Estadual “Título Já”, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder com a regularização fundiária de Interesse Social dos lotes urbanos em parceria com o Estado de Rondônia, conforme estabelecido no Convênio de nº 355/PGE/2012, respeitando os procedimentos e critérios definidos na Lei Estadual nº 2.910 de 03 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana “Título Já”.

Art. 2º Os beneficiados pelo Programa Estadual “Título Já”, no Município de Ji-Paraná, deverão comprovar:

I – direito de posse, respeitando o lapso temporal de 02 (dois) anos da posse, anteriores à data do Cadastro para o Programa “Título Já”, mediante apresentação de:  
a) cadeia dominial de contratos de compra e venda;

b)comprovar mediante declaração do ocupante, acompanhada da assinatura de duas testemunhas/vizinhos que conheçam a situação de ocupação do interessado pelo período de 02 anos anteriores ao cadastro do beneficiado ao Programa Estadual “Título Já”;

c) para fins de comprovação do lapso temporal de 02 (dois) anos na ocupação do imóvel, é facultado a Administração Pública considerar como documentos hábeis: conta de água, energia, telefone ou IPTU que comprovem o período exigido.

II – possuir o imóvel até 1.000m² (mil metros quadrados), não sendo permitido ultrapassar esse limite, devendo ser demonstrado através das peças técnicas, assim como planta e memorial descritivo dos lotes, devidamente validado por um profissional habilitado;

III – a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoa de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizada, que será devidamente certificada, mediante Laudo Social, emitido pela Assistente Social do Município;

IV – que utiliza o imóvel como única moradia, mediante apresentação de declaração expressa;

V – que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, também mediante declaração expressa.

§ 1º Objetivando a comprovação da ocupação, a critério da Administração Pública Estadual e ou Municipal, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção, *in loco*, efetuada pelos técnicos para subsidiar parecer conclusivo da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º As declarações/informações de que tratam os incisos II, IV e V do presente artigo, poderão ser apresentados em um único documento, devendo ser apresentadas com o devido reconhecimento da assinatura do requerente, podendo ser atestado por um servidor público que possua esses poderes, e sujeita à responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível.

Art. 3º No Título Definitivo de Propriedade deverão constar, obrigatoriamente, além de outras informações:

I – numeração sequencial;

II – número e data da presente Lei;

III – nome, qualificação, CPF, n. da Carteira de Identidade do outorgado e se casado, documentação do cônjuge;

IV – descrição pormenorizada da área titulada; acompanhada de planilhas e memoriais descritivos;

V – o *layout* do título definitivo será de acordo com modelo adotado pelo Estado;

VI – assinatura do representante do Estado, podendo ser assinado pelo Governador do Estado e/ou Secretário de Estado e/ou Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e/ou Coordenadora-Geral da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana do Estado – COREFUR/SEAGRI;

VII – assinatura do Prefeito Municipal; e

VIII – assinatura do outorgado/beneficiado.  
Art. 4º Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade os seguintes documentos do requerente:

I – requerimento do ocupante solicitando a regularização fundiária, endereçado ao Prefeito Municipal;

II – cópia da carteira de identidade e CPF do requerente e do cônjuge ou convivente;

III – certidão de nascimento, se o interessado for solteiro;

IV – certidão de casamento atualizada ou declaração ou contrato de união estável, se o interessado for casado;

V – comprovante de residência podendo ser: conta de energia, água, telefone atual ou outros documentos que a administração entender necessário;

VI – atestado de óbito do cônjuge ou companheiro, se o interessado for viúvo(a);

VII – cópia do IPTU do imóvel a ser regularizado;

VIII – comprovante de aquisição do imóvel: contrato de compra e venda ou doação;

IX – declaração de posse em casos de quebra da cadeia possessória, observado o disposto no art. 2º, I, letras “a”, “b” e “c” desta Lei;

X – comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado;

XI – declaração de que não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano.

Art. 5º Ficam os beneficiados pelo Programa “Título Já” no Município de Ji-Paraná, isentos de qualquer taxa de cadastro e regularização de imóvel urbano, instituída pelo Código Tributário Municipal ou qualquer outra lei.

Art. 6º Todos os beneficiados pelo respectivo Programa serão isentos do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 7º Em casos de regularização fundiária de lotes vazios fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do registro do Título Definitivo de Propriedade, para o beneficiado providenciar a construção de seu imóvel.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do *caput* do artigo, será automaticamente cancelado o referido registro do título definitivo de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Comarca.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por DECRETO os casos omissos advindos desta Lei e as homologações serão precedidas de Parecer da Procuradoria-Geral do Município e anuência do Governo do Estado.

Art. 9º A vigência da presente Lei será até 31 de dezembro de 2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2647 16 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 5 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos os seguintes cargos em comissão:

- I - 02 cargos de Supervisor de trabalhos em instalações elétricas;
- II - 05 cargos de Supervisor de equipe de transportes;
- III - 05 cargos de Supervisor de equipe de transportes da área rural;
- IV - 05 cargos de Supervisor de equipe de operador de máquinas pesadas;
- V - 05 cargos de Supervisor de equipe de veículos pesados.

Art. 2º Em decorrência das alterações ora efetuadas alguns dispositivos da Lei 1397/2005 passam a vigorar com nova redação, conforme descrito a seguir:

- Art. 14. (...):  
(...)  
§1º (...):  
(...)  
1.10 - Supervisor de trabalhos em instalações elétricas (05);  
(...)  
1.17 - Supervisor de equipe de Transportes (05);  
1.18 - Supervisor de equipe de Transportes da Área Rural (05);  
1.19 - Supervisor de equipe de Operador de Máquinas Pesadas (05);  
1.20 - Supervisor de equipe de Veículos Pesados (05).  
(...)

Art. 3º Em decorrência da criação dos cargos, a tabela VIII do Anexo II da Lei Municipal nº 1397/2005, passa a vigorar com nova redação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2014.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**TABELA VIII SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada

Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Direção-Geral de Obras	01	4.000,00	.-.
Encarregado-Geral de Obras	01	4.000,00	.-.
Diretor Administrativo e Financeiro	01	3.500,00	.-.
Encarregado de Obras	03	3.000,00	.-.
Supervisor de equipe de transportes [NR]	05	2.000,00	.-.
Supervisor de equipe de transportes da área rural [NR]	05	2.000,00	.-.
Supervisor de equipe de operador de máquinas pesadas [NR]	05	2.000,00	.-.
Supervisor de equipe de veículos pesados [NR]	05	2.000,00	.-.
Supervisor de trabalhos em instalações elétricas [NR]	05	2.000,00	.-.
Supervisor em trabalhos de encanamento	02	2.000,00	.-.
Supervisor em trabalhos de carpintaria	06	2.000,00	.-.
Supervisor em trabalhos de pedreiros	10	2.000,00	.-.
Encarregado de Manutenção	02	2.000,00	.-.
Coordenação-Geral do Sistema de Calçamento	01	1.900,00	300,00
Coordenação-Geral de Obras	01	1.900,00	300,00
Assessoria de Pontes e Bueiros [NR]	01	1.900,00	300,00
Controladoria de Área de Serviços Públicos	01	1.400,00	250,00
Controladoria de Área de Limpeza Urbana	01	1.400,00	250,00
Diretor de Divisão	01	1.100,00	150,00
Coordenadoria de Produção e Assentamento de Bloquetes	54	1.080,00	300,00
Coordenadoria de Acompanhamento e Processos	01	1.080,00	300,00
Coordenadoria de Limpeza Pública	01	1.080,00	300,00
Ajudante de Obras	20	1.000,00	.-.
Coordenador de Área I	01	800,00	140,00
Coordenador de Área II	03	620,00	130,00
Chefia de Seção [NR]	04	450,00	110,00

**LEI Nº 2648 16 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Diocese de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Diocese de Ji-Paraná para promover repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único. Os recursos, cujo repasse encontra-se autorizado no *caput* deste artigo, serão utilizados pela Diocese de Ji-Paraná, para dar suporte financeiro a Diocese de Ji-Paraná, na realização de um grandioso evento religioso que se realizará no mês de setembro do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
- 04 122 0001 2068 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 026 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º A Diocese de Ji-Paraná, deverá prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após sua liberação, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade do Município, juntando a documentação comprobatória das despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

# ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/CGM/2.014.

**PROCESSO:** N° 1-4344/2.014 - SEMED.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal n° 9353/2.005.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de materiais de consumo (Merenda Escolar – gêneros alimentícios não perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – a serem adquiridos pelas Unidades Escolares Municipais de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 54/101.

**Empresa Detentora do Registro:** SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, CNPJ n° 34.750.281/0001-11, situada à Rua Vilagran Cabrita, n° 678, bairro Urupá, CEP. 78.961-640 na cidade de Ji-Paraná/RO e JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n° 63.770.820/0001-82, situada à Av. Transcontinental, n° 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, às 08 horas e 25 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 019/CGP/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP e JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (Merenda Escolar – gêneros alimentícios não perecíveis)**, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/24; Cotação de Preço, fls. 25/48; Autorização ao procedimento licitatório, fls. 51; Aviso e Edital do Pregão Eletrônico n° 074/CPL/14, fls. 53/101; Parecer n° 480/PGM/PMJP/14, fls. 102; Propostas/ Habilitação, fls. 115/211, Resultado por fornecedor, fls. 212/216; Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 74/2014-CPL/PMJP/RO, de 06/05/14, fls. 218/268; Parecer Jurídico n° 625/PGM/PMJP/2.014, fls. 269/270; Termo de Homologação e do Pregão Eletrônico, fls. 271/280.

## 1-DO OBJETO:

1.1- Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (merenda escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação — a serem adquiridos pelas Unidades Escolares Municipais de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses,

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará os saldos da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - As entregas dos gêneros alimentícios não perecíveis se dará mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Unidade Escolar ou instituição Filantrópica, que conterà 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficará com fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao término da entrega) para fins de conferência.

4.1.2 - **Locais de entrega:** Diretamente em cada Unidade Escolar, conforme Relação de Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil.

4.1.3 - **Prazo de entrega:** Máximo de 05(cinco) dias após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Unidade Escolar ou Instituição Filantrópica.

## 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

5.2 - Os objetos licitados serão atestados pela Comissão de Fiscalização, nos termos de Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

5.3 - Os objetos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.4 - Os objetos serão recebidos por uma Comissão, que terá juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade, prazo de validade e adequação dos materiais oferecidos.

5.5 - Aceitos os objetos, será procedido o ateste na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6 - Não aceitos os objetos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para que se possa adequar efetivamente os serviços com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados, sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de cálculo, capaz de elidir quaisquer dúvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade

às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 019/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

## 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços; ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e

Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

*Márcia Pires De Oliveira*

Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

*Jackson Junior De Souza*

Presidente da CPL  
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

*Elias Caetano Da Silva*

Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 - CGM DE 16/05/2.014, ELABORADA COM BASE PREGÃO ELETRÔNICO 074/CPL/PMJP/2014 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 212/216.

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-4344/2014 - SEMED
- Objeto: Materiais de Consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios não perecíveis)
- Pregão Eletrônico nº 0074/2014/CPL.
- Data do Pregão: 06/05/2.014

34.750.281/0001-11 - SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	ACUCAREIRO	pacote 2 kg	20086	R\$ 3,8700	R\$ 77.732,8200
<b>Marca:</b> nasa <b>Fabricante:</b> nasapan <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Açúcar cristal pct. 02 kg: cristal de cana, de procedência nacional, de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldada. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
3	AMIDO	pacote 500 G	839	R\$ 2,8800	R\$ 2.416,3200
<b>Marca:</b> jandaia <b>Fabricante:</b> jandaia <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Amido de milho: pacote de 500gr, aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
4	FONTE ALIMENTAÇÃO	pacote 500 G	1677	R\$ 5,2900	R\$ 8.871,3300
<b>Marca:</b> nutribom <b>Fabricante:</b> nutribom <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aveia em flocos Finos - Embalagem 500g. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassados e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacote plástico resistente transparente, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 500g acondicionados em caixas lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega.					
5	ARROZ	pacote 5 kg	63207	R\$ 9,9500	R\$ 628.909,6500
<b>Marca:</b> mestrecuca <b>Fabricante:</b> piarara <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Arroz tipo 1 Longo fino pct. 5 kg: branco, tipo I, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldada. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
7	CANJICA	pacote 500 G	3125	R\$ 2,2100	R\$ 6.906,2500
<b>Marca:</b> bernardo <b>Fabricante:</b> bernardo <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Canjica de Milho Branca Pct de 500 g: branco, tipo I, grupo misturada, subgrupo despêliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500 g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
8	CANJICA	pacote 500 G	4803	R\$ 0,9200	R\$ 4.418,7600

<b>Marca:</b> bernardo					
<b>Fabricante:</b> bernardo					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Canjiquinha de milho Pct de 500g, tipo I, grupo misturada, subgrupo despeliculado. Embalagem plástica atóxica, pacote com no mínimo 500 g. A embalagem deve conter informação nutricional, validade, lote de fabricação, contato para atendimento ao consumidor a validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
9	CONDIMENTO	pacote 100 g	1342	R\$ 0,7300	R\$ 979,6600
<b>Marca:</b> bernardo					
<b>Fabricante:</b> bernardo					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Colorau de 1ª Qualidade pct 100g: fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Embalagem de 100g deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.					
11	FARINHA ALIMENTÍCIA	UNIDADE	1367	R\$ 8,1400	R\$ 11.127,3800
<b>Marca:</b> nutribom					
<b>Fabricante:</b> nutribom					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Farinha Láctea lata de 400g: embalagem pote de polietileno ou lata de alumínio com 400g, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
12	FARINHA ALIMENTÍCIA	pacote 1 kg	6480	R\$ 4,2300	R\$ 27.410,4000
<b>Marca:</b> saborosa					
<b>Fabricante:</b> saborosa					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Farinha de Mandioca Pct 1 Kg: classe amarela, grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela; pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
17	FARINHA ALIMENTÍCIA	pacote 1 kg	1677	R\$ 1,4400	R\$ 2.414,8800
<b>Marca:</b> supremo					
<b>Fabricante:</b> supremo					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fubá de Milho Pct 1 Kg: tipo misturado, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
19	MACARRÃO	pacote 500 G	4194	R\$ 2,0800	R\$ 8.723,5200
<b>Marca:</b> stª clara					
<b>Fabricante:</b> prodasa					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Macarrão parafuso pct 500g: tipo parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
20	MACARRÃO	pacote 500 G	6912	R\$ 2,1000	R\$ 14.515,2000
<b>Marca:</b> stª clara					
<b>Fabricante:</b> prodasa					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Macarrão espaguete pct 500g: com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
22	SAL	pacote 1 kg	2532	R\$ 0,8300	R\$ 2.101,5600
<b>Marca:</b> caicara					
<b>Fabricante:</b> caicara					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Sal Refinado Iodado Pct 1 Kg: refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
23	VINAGRE	garf	169	R\$ 1,5300	R\$ 258,5700
<b>Marca:</b> virrosa					
<b>Fabricante:</b> virrosa					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Vinagre de Álcool Pote de 750 ml: tipo álcool, contendo fermento acético de álcool, água potável e conservador INS 224. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; acidez Volátil de aproximadamente 4,0%. Embalagem com 750 mL de conteúdo; plástica/garrafa pet, sem corantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
<b>Total do Fornecedor:</b>			<b>R\$ 796.786,3000</b>		
<b>63.770.820/0001-82 - JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	FONTE ALIMENTAÇÃO	PACOTE 400 G	1925	R\$ 2,8400	R\$ 5.467,0000
<b>Marca:</b> CANÇÃO					
<b>Fabricante:</b> CANÇÃO					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Açoalotado em Pó de 1ª Qualidade Pct 400g: solúvel, a base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha), cloreto de sódio, vitaminas, lecitina de sódio. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote de polietileno, pacote ou lata, com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
6	BISCOITO	PACOTE 400 G	1497	R\$ 2,6000	R\$ 3.892,2000
<b>Marca:</b> SÃO MARCOS					
<b>Fabricante:</b> SÃO MARCOS					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Biscoito doce pct 400g: tipo Maisena. Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem colesterol. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
10	DOCE MASSA	POTE 400 G	1398	R\$ 2,5000	R\$ 3.495,0000
<b>Marca:</b> OLÉ					
<b>Fabricante:</b> OLÉ					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Doce de Goiaba Pote de 400 g: desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Na embalagem, externamente deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.					
13	FARINHA TRIGO	kg	5648	R\$ 2,5000	R\$ 14.120,0000
<b>Marca:</b> CAMPESINA					
<b>Fabricante:</b> CAMPESINA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Farinha de Trigo Pacote de 1 Kg: Tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem fermento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
14	BROTO DE FEIJAO IN - NATURA	pacote 1 kg	25142	R\$ 3,0000	R\$ 75.426,0000
<b>Marca:</b> BRASILEIRINHO					
<b>Fabricante:</b> BRASILEIRINHO					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Feijão de 1ª qual pct. 01 kg carioquinha: tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros, sadios e claros, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
15	FLOCOS DE CEREAL	pacote 500 G	4194	R\$ 1,4200	R\$ 5.955,4800
<b>Marca:</b> NUTRIVITA					
<b>Fabricante:</b> NUTRIVITA					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Flocão de Milho Pct de 500g: pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten. Embalagem de 500g. Em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
16	FERMENTO	UNIDADE	335	R\$ 1,9800	R\$ 663,3000
<b>Marca:</b> CAMPILAR					
<b>Fabricante:</b> CAMPILAR					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Fermento em Pó químico Lata de 100g: produto obtido pela mistura de amido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico) e regulador de acidez. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
18	LEITE	LITRO	156345	R\$ 2,4400	R\$ 381.481,8000
<b>Marca:</b> TRADIÇÃO					
<b>Fabricante:</b> TRADIÇÃO					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LEITE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO, TIPO UHT, INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREIADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO					
21	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL	garf	6710	R\$ 3,3000	R\$ 22.143,0000

<b>Marca:</b> SOYA	
<b>Fabricante:</b> SOYA	
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo de soja refinado Gf 900 ml: óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural, comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 mL. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	
<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 512.643,78</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>	<b>R\$ 1.309.430,08</b>

*Martilla Pires De Oliveira*

Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

*Fauston Junior De Souza*

Presidente da CPL  
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

*Elias Caetano Da Silva*

Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ nº 34.750.281/0001-11, situada à Rua Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, CEP. 78.961-640 nesta

cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO ROGÉRIO VANA - Gerente, brasileiro,

solteiro, portadora do RG n.º 610.612-SSP/RO e inscrito no CPF n.º 612.810.262-04, residente e

domiciliada na Rua Maracatiara, 2144, bairro Nova Brasília nesta cidade de Ji-Paraná/RO, firma o

presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o

fornecimento dos materiais de consumo (Gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria

Municipal Educação do Município junto as Unidade Escolar ou Instituição Filantrópica de Ji-Paraná/RO,

sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 258/267 e 271/280, segundo descrito no Termo de

Referência fls. 04/24 e Edital de Licitação n.º 00074 e anexos de fls. 53/101 do Processo Administrativo

n.º 4344/2.014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes

descritos no **Ata de Registro de Preços n.º 019/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando

desde já ciente do prazo máximo de 05(cinco) dias após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA

ENTREGA emitida pela Unidade Escolar ou Instituição Filantrópica, para efetuar entrega dos objetos

registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2014.

## SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP

CNPJ nº 34.750.281/0001-11

**JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º

63.770.820/0001-82, situada à Av. Transcontinental, n.º 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-

Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ DA PAZ SILVA JÚNIOR - sócio, brasileiro, casado,

portadora do RG n.º M-5.433.305-SSP/MG e inscrito no CPF n.º 559.678.842-20, residente e domiciliada

na rua Teresina, 258, bairro Nova Brasília cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE**

**ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de

consumo (Gêneros alimentícios não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do

Município junto as Unidade Escolar ou Instituição Filantrópica de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema

de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito de Ji-Paraná, fls. 258/267 e 271/280, segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/24 e Edital

de Licitação n.º 00074 e anexos de fls. 53/101 do Processo Administrativo n.º 4344/2.014, disponível na

página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de**

**Preços n.º 019/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de

05(cinco) dias após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Unidade Escolar

ou Instituição Filantrópica, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de

descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 16 de Maio de 2014.

## JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 63.770.820/0001-82



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TROCA DE MARCA

TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2.013 – CGM DE 24/05/2.013, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 1.478/1.492 DO PROCESSO Nº 3666/2013 VOLUMES I AO V - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2.013 – CGM DE 24/05/2.013, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRONICO Nº 00020/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 1.478/1.492 Nº 3666/2013 VOLUMES I AO V - SEMUSA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-9228/2013 - SEMUSA .
- OBJETO: MEDICAMENTOS E INSUMOS
- EMPRESA: PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-9233/2013 - SEMUSA .
- OBJETO: MEDICAMENTOS E INSUMOS
- EMPRESA: LOTUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EPP

IX - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 10.749.915/0001-58						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE MARCA
127	METFORMINA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	PRATI DONADUZZI
Marca: multilab						
Fabricante: multilab						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG						

XIII- LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPI -14.125.318/0001-03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	TROCA DE MARCA
149	OMEPRAZOL	CÁPSULA	26.000	R\$ 0,20	R\$ 5.200,00	TEUTO
Marca: E.M.S.						
Fabricante: E.M.S.						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 10 MG CAPS WWW.ANVISA.GOV.BR						

OBS: A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da farmacêutica da Divisão de Farmácia Básica, conforme fls. 247.

OBS: A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da farmacêutica da Farmácia Básica, conforme fls. 221

Ji-Paraná 15 de Maio de 2014.

Ji-PARANÁ, 19 DE MAIO DE 2014.

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA  
Coordenadora de Atas  
cad. 12349

ELIAS CAETANO DA SILVA  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

*Elias Caetano da Silva*  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



PARA CONQUISTÁ-LO É MELHOR SE PREPARAR!

O PRONATEC JÁ QUALIFICOU

MAIS DE 2000 PESSOAS COM CURSOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM JI-PARANÁ.

PRONATEC, O FUTURO É AGORA!



# Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



## PARA DOAR, É PRECISO:

- ♡ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♡ Peso superior a 50 Kg;
- ♡ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♡ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♡ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♡ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♡ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# DOE

**DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!**

